



Portaria Inmetro/Dimel nº 0313, de 03 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos VF-PLUS, VF-B e VF- Premium, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca VALFRAN, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Valfran Indústria de Produtos Agropecuários Ltda.
Endereço: Av. Nasser Marão, 2623 – Parque Industrial.
CEP: 15503-005 – Votuporanga, SP.

2 FABRICANTE

Nome: Valfran Industria de Produtos Agropecuários Ltda
Endereço: Av. Nasser Marão, 2623 – Parque Industrial.
CEP: 15503-005 – Votuporanga, SP.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Dispositivo indicador para instrumento de pesagem.
Marca: VALFRAN
Modelos: VF-PLUS, VF-B e VF- Premium
Classe de exatidão: **III**
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as características, conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Número Máximo de Valores de Divisão de Verificação $n_{(max)}$
VF-PLUS	III	3.000
VF-B		
VF- Premium		

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem cujo funcionamento está baseado no princípio de um microprocessador analógico digital, contendo um mostrador para os modelos VF-B e VF-Premium e dois mostradores para o modelo VF-Plus.

5.1 Dispositivos indicadores:

a) Modelo VF-Plus : Eletrônico digital, com dois mostradores, sendo um do tipo LCD, alfa numérico com 2 linhas e 16 colunas; e o outro do tipo LED, com até 6 dígitos de sete segmentos.

b) Modelos VF-B e VF-Premium: Eletrônico digital, com um mostrador do tipo LED, com até seis dígitos de sete segmentos, que fornecem as seguintes indicações:

5.1.1 Modelo VF-Plus:

5.1.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização do instrumento, aparecerá no seu mostrador uma contagem regressiva de 9 a 0, depois o indicador realizará a captura automática de zero.

5.1.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 6 (seis) dígitos.

5.1.1.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão EEE...E.

5.1.1.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor de alívio aplicado na célula de carga acompanhado de um sinal negativo.

5.1.2 Modelo VF-B:

5.1.2.1 Teste de inicialização: Quando da energização do instrumento, aparecerá no display uma contagem regressiva de 9 a 0, depois o indicador realizará a captura automática de zero.

5.1.2.2 Massa medida: Indicada por meio de até 6 (seis) dígitos.

5.1.2.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão EEE...E.

5.1.2.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor de alívio aplicado na célula de carga acompanhado de um sinal negativo.

5.1.3 Modelo VF-Premium:

5.1.3.1 Teste de inicialização: Quando da energização do instrumento, aparecerá no seu display uma contagem regressiva de 9 a 0, depois o indicador realizará a captura automática de zero.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



5.1.3.2 Massa medida: Indicada por meio de até 6 (seis) dígitos.

5.1.3.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão EEE...E.

5.1.3.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor de alívio aplicado na célula de carga acompanhado de um sinal negativo.

5.2 Legendas:

5.2.1 Modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium:

a) kg – indica que o resultado da medição é expresso em quilogramas.

b) Líquido - indica que a função de tara está em operação.

c) Estável – indica que a massa medida está estável podendo ser lida, impressa ou registrada.

d) Zero – Indica que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

5.3 Dispositivos Complementares:

5.3.1 Teclas:

5.3.1.1 Modelo VF-PLUS

a) LIGA – para ligar e desligar o dispositivo indicador

b) 0 a 9 – para inserir o valor de tara a subtrair.

c) A a Z – para inserir dados de cadastro.

d) ESPAÇO – para comandar espaço entre letras ou números.

e) $\uparrow$ $\downarrow$ - teclas de navegação para acessar os bancos de dados do dispositivo indicador.

f) (-) – para navegar entre informações do banco de dados da pesagem.

g) (+) – para navegar entre informações do banco de dados da pesagem.

h) CANCELA IMPRESSÃO – para cancelar a impressão em andamento.

i) ESC- para cancelar qualquer operação.

j) ZERO/TARA – para acionar o dispositivo de zero ou de tara semi-automático.

k) LIMPAR – para desativar os dados inseridos erroneamente.

l) REGULAR – tecla multifuncional.

m) INFO- para informar dados de um animal específico e pesquisar banco de dados.

n) VOLTA – para retornar um caractere a cada comando.

o) IMPRIMIR – para disponibilizar os dados memorizados para transferência a uma impressora ou a um micro-computador.

p) ENTRA – para confirmação da operação realizada.

q) ID – para acessar dados de identificação da cada animal.

r) • - para permitir a colocação do ponto no número de identificação do animal e ao texto descrito.

5.3.1.2 Modelo VF-B:

a) LIGA – para ligar e desligar o dispositivo indicador

b) 0 a 9 – para inserir o valor de tara a subtrair.

c) $\uparrow$ $\downarrow$ - teclas de navegação para acessar os bancos de dados do dispositivo indicador.

d) (-) – para navegar entre informações do banco de dados da pesagem.

e) (+) – para navegar entre informações do banco de dados da pesagem.

f) CANCELA IMPRESSÃO – para cancelar a impressão em andamento.





Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0313, de 03 de novembro de 2011.

- g) ESC- para cancelar qualquer operação.
- h) ZERO/TARA – para acionar o dispositivo de zero ou de tara semi-automático.
- i) LIMPAR – para desativar os dados inseridos erroneamente.
- j) REGULAR – tecla multifuncional.
- k) INFO- para informar dados de um animal específico e pesquisar banco de dados.
- l) VOLTA – para retornar um caractere a cada comando.
- m) IMPRIMIR – para disponibilizar os dados memorizados para transferência a uma impressora ou a um micro-computador.
- n) ENTRA – para confirmação da operação realizada.
- o) ID – para acessar dados de identificação da cada animal.
- p) • - para permitir a colocação do ponto no número de identificação do animal e ao texto descrito.

5.3.1.3 Modelo VF-Premium:

- a) LIGA/DESLIGA –para ligar e desligar o dispositivo indicador.
- b) ZERAR- para acionar o dispositivo de zero ou de tara semi-automático.
- c) ↑ ↓ - teclas de navegação para acessar os bancos de dados do dispositivo indicador.

5.3.2 Dispositivos Complementares para os modelos VF-PLUS, VF-B e VF-Premium:

5.3.2.1 Dispositivo de retorno a zero.

5.3.2.2 Dispositivo de retorno a zero semi-automático.

5.3.2.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

5.3.2.4 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.2.5 Interface: RS 232, opcional.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.044997/2010.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium , terão uso interdito em instrumentos de pesagem utilizados para venda direta ao público, de que trata o subitem 4.14 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.2 Todo o instrumento de pesagem novo, ou seja, a ser fabricado, que utilize os dispositivos indicadores para instrumentos de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium , deverão ser objeto de aprovação de modelo.

7.3 Todo instrumento de pesagem, em utilização, que tenha seu dispositivo indicador original acoplado ou substituído pelos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium deverão ser objeto de autorização junto ao Órgão Delegado do Inmetro da jurisdição, condicionada a uma verificação após reparo quando da adaptação, devendo o instrumento de pesagem original possuir aprovação de modelo, ou ser de modelo desenvolvido anteriormente à vigência da Resolução Conmetro nº 01/82, substituída pela Resolução Conmetro nº 11/88.





7.4 Quando da adaptação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, em instrumento de pesagem em utilização, a carga máxima e o valor de divisão do instrumento de pesagem modificado podem diferir das do instrumento de pesagem original desde que:

- a) a carga máxima (Max) do instrumento de pesagem original seja arredondada para um valor imediatamente superior, correspondente a um valor de divisão de verificação “e” (no presente caso $e=d$) compatível com o instrumento de pesagem modificado; e,
- b) a relação Max/d para $e=d$ não exceda ao número máximo de divisões (n), para o qual o dispositivo indicador para instrumentos de pesagem foi aprovado.

7.5 O valor de divisão a ser programado em qualquer instrumento de pesagem adaptado aos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, devem estar em conformidade com o subitem 4.2.2.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.6 Quando da adaptação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, em instrumento de pesagem, em utilização, a carga mínima (Min) será determinada pela expressão $20e$, sendo “e”, para $e=d$, o valor de divisão do instrumento de pesagem modificado.

7.7 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, no que for aplicável.

7.8 A instalação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, em instrumento de pesagem, em utilização, será executada sob responsabilidade de firma autorizada pelo Órgão Delegado do Inmetro da jurisdição, a qual estará obrigada a selar os pontos de selagem previstos na presente portaria.

7.9 O responsável pela instalação deverá encaminhar, no prazo máximo de sete dias, ao Órgão Delegado do Inmetro da jurisdição, informações quanto à adaptação efetuada, indicando a marca, o modelo e os característicos do instrumento de pesagem modificado.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº ;
- f) classe de exatidão, na forma: **III**;
- g) número máximo de valores de divisão de verificação, na forma: $n(max) = ...$; e,
- h) interditado para venda direta ao público.





Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0313, de 03 de novembro de 2011.

8.2 As inscrições originais de instrumentos de pesagem em utilização, que tenham acoplado o dispositivo indicador para instrumento de pesagem, modelo BT, não poderão ser retiradas.

8.3 Quando da instalação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, em instrumentos em utilização, o responsável pela adaptação deverá fixar no instrumento modificado, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) nome, endereço e CNPJ do responsável pela adaptação;
- b) número de registro no Órgão Delegado do Inmetro;
- c) carga máxima após adaptação, na forma: Max=.....;
- d) carga mínima após adaptação, na forma: Min=.....; e
- e) valor de divisão de verificação após adaptação, na forma: e=.....

8.4 As inscrições relativas às alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 8.3 devem constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

8.5 A inscrição relativa ao uso interdito para venda direta ao público do subitem 8.1 deve constar próximo do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido Regulamento Técnico Metrológico.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis:

9.1.1 Os dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, aprovados pela presente portaria, serão objeto de exame preliminar a fim de atestar sua conformidade com a portaria de aprovação de modelo, sem aposição de marca de verificação inicial.

9.1.2 Os instrumentos que se enquadrarem na condição estabelecida no subitem 7.2 da presente Portaria serão objeto de aprovação de modelo, verificação inicial e verificações subseqüentes, obedecendo aos ensaios e erros máximos admissíveis, conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.1.3 Os instrumentos de pesagem em utilização, que tiverem seu dispositivo indicador adaptado aos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos VF-Plus, VF-B e VF-Premium, serão objeto das seguintes verificações:

9.1.3.1 Verificação após reparo: Será efetuada após a adaptação e obedecerá aos ensaios e erros máximos admissíveis conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.1.3.2 Verificações subseqüentes: Serão realizadas anualmente e obedecerão aos ensaios e erros máximos admissíveis conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.1.4 Nos instrumentos de pesagem dotados de dois dispositivos indicadores, a divergência máxima entre as indicações deverá estar em conformidade com o subitem 3.6.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no dispositivo indicador para instrumento de pesagem, conforme desenho anexo à presente portaria e bem como quando aplicável, à conexão do cabo da célula de carga com o dispositivo indicador e ainda a caixa de junção.





Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0313, de 03 de novembro de 2011.

10 ANEXOS

- Anexo 1 - Perspectiva do dispositivo indicador modelo VF-Plus.
- Anexo 2 - Perspectiva do dispositivo indicador modelo VF-B.
- Anexo 3 - Perspectiva do dispositivo indicador modelo VF-Premium.
- Anexo 4 - Vista frontal do dispositivo indicador modelo VF-Plus.
- Anexo 5 - Vista frontal do dispositivo indicador modelo VF-B.
- Anexo 6 - Vista frontal do dispositivo indicador modelo VF-Premium.
- Anexo 7 - Vista posterior com plano de selagem do dispositivo indicador modelo VF-Plus.
- Anexo 8 - Vista posterior com plano de selagem do dispositivo indicador modelo VF-B.
- Anexo 9 - Vista posterior com plano de selagem do dispositivo indicador modelo VF-Premium.
- Anexo 10 - Vista da placa de identificação do dispositivo indicador modelo VF-Plus.
- Anexo 11 - Vista da placa de identificação do dispositivo indicador modelo VF-B.
- Anexo 12 - Vista da placa de identificação do dispositivo indicador modelo VF-Premium.

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

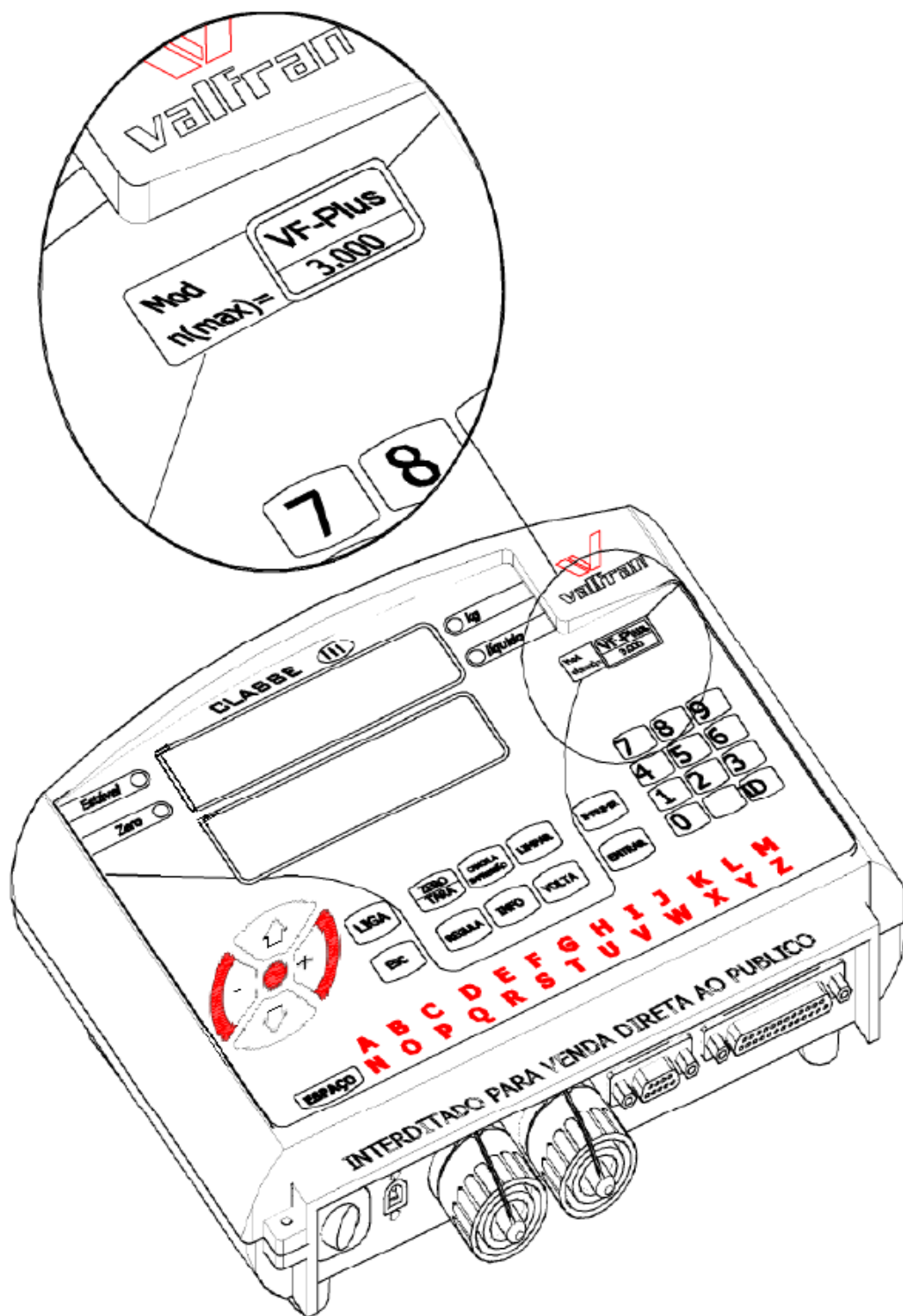
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR-PM-MCM/lr-pm-mcm
Valfran_044997_10



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



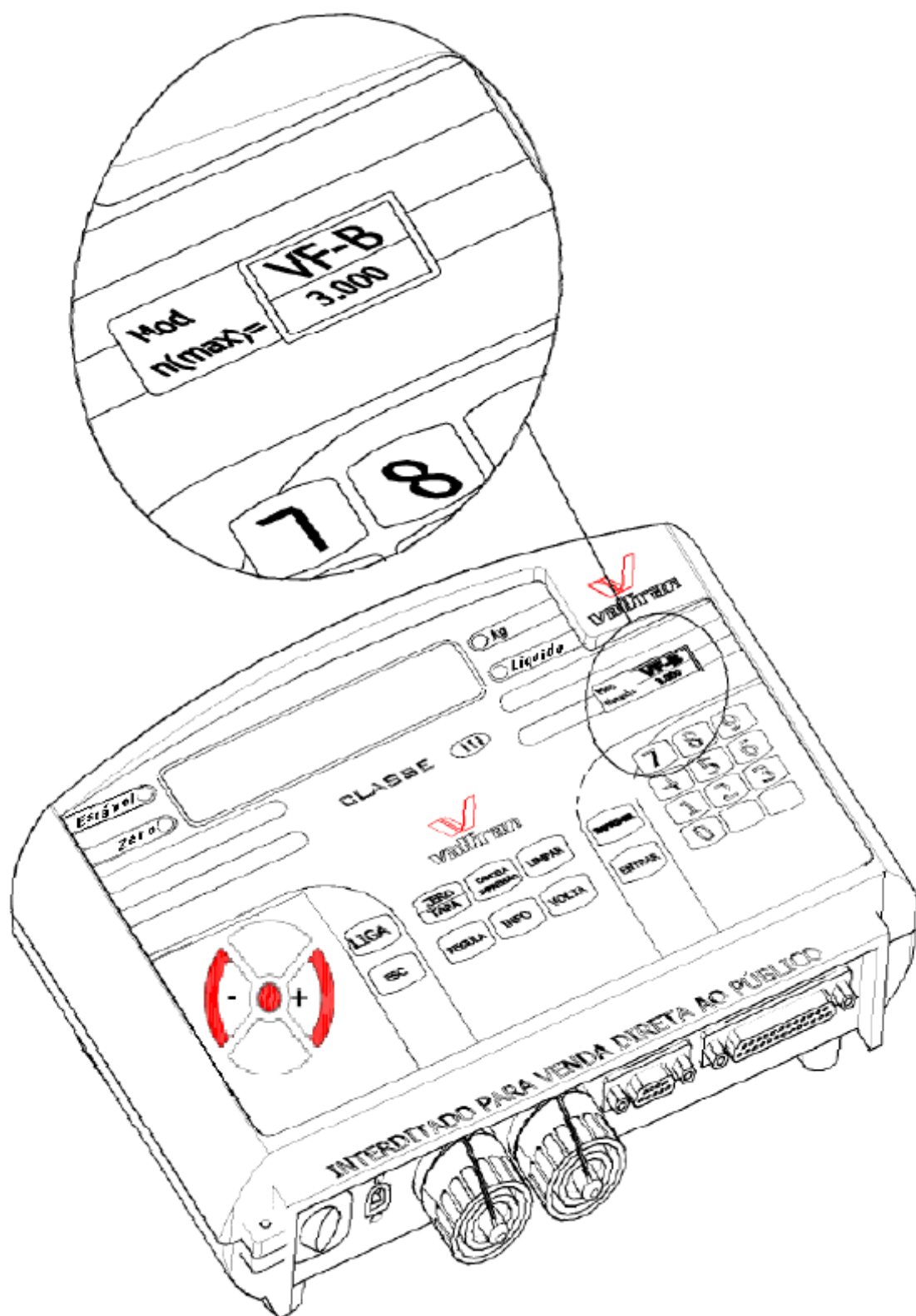
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PLUS

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



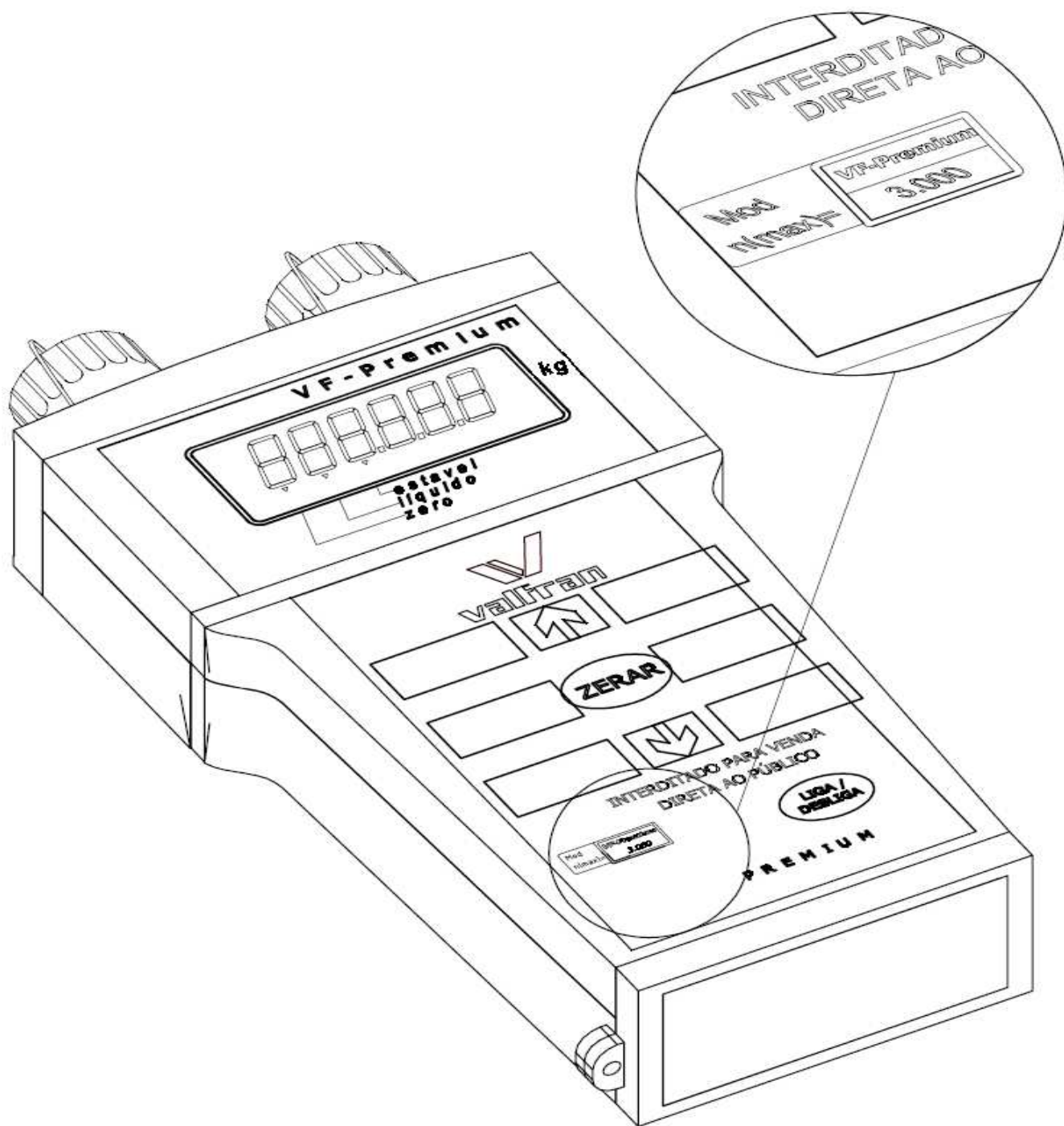
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-B

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



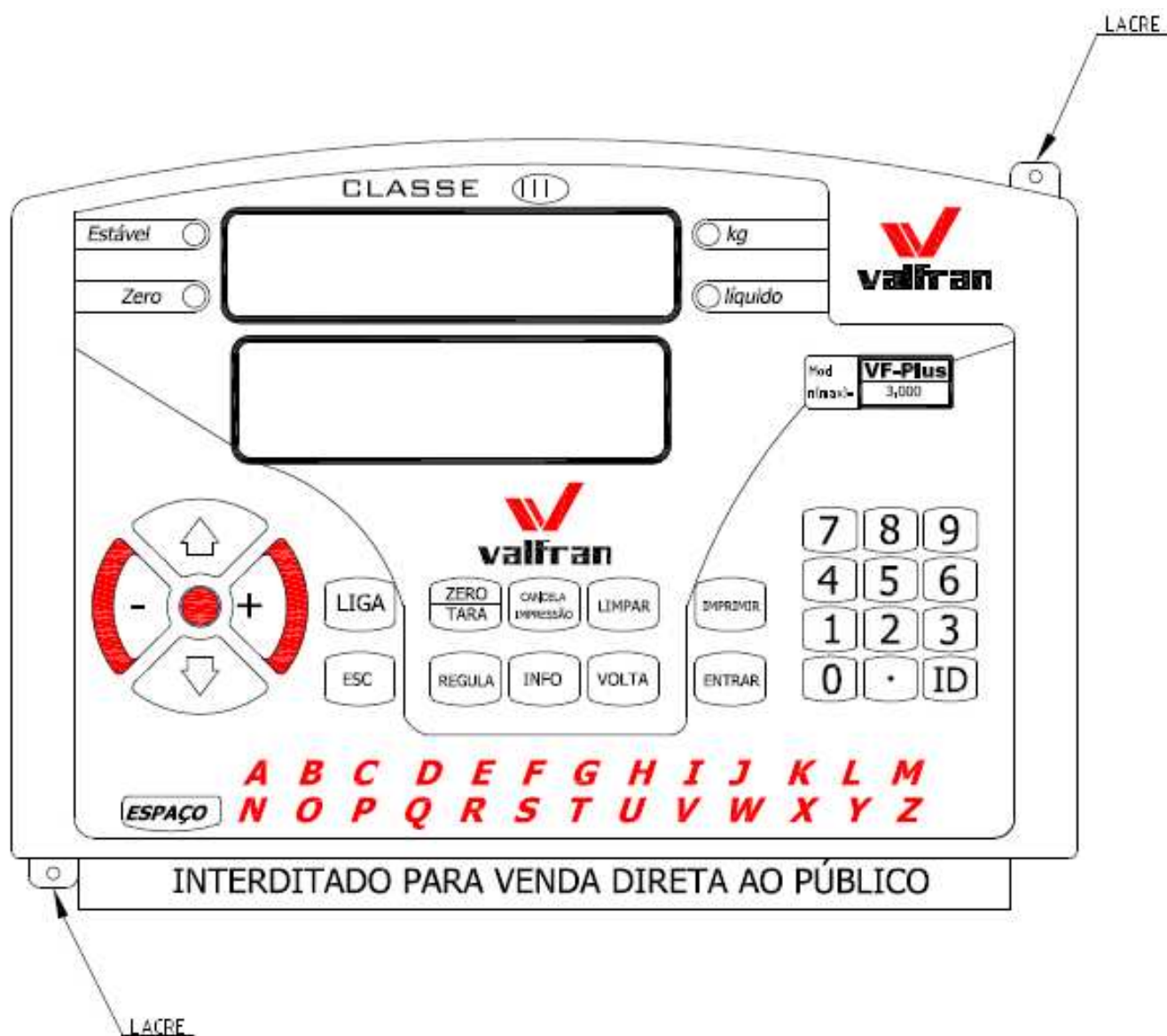
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PREMIUM

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



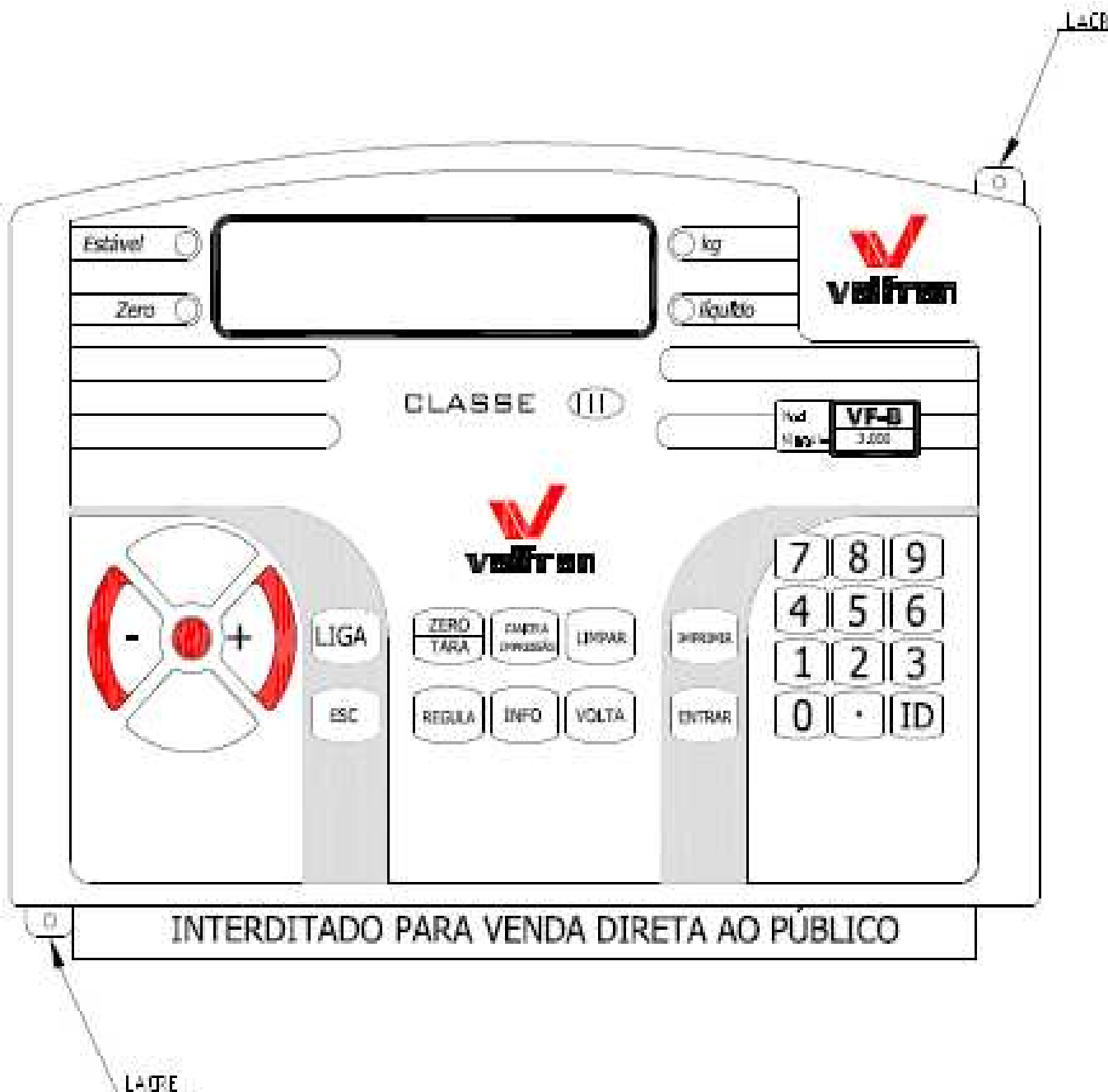
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PLUS

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



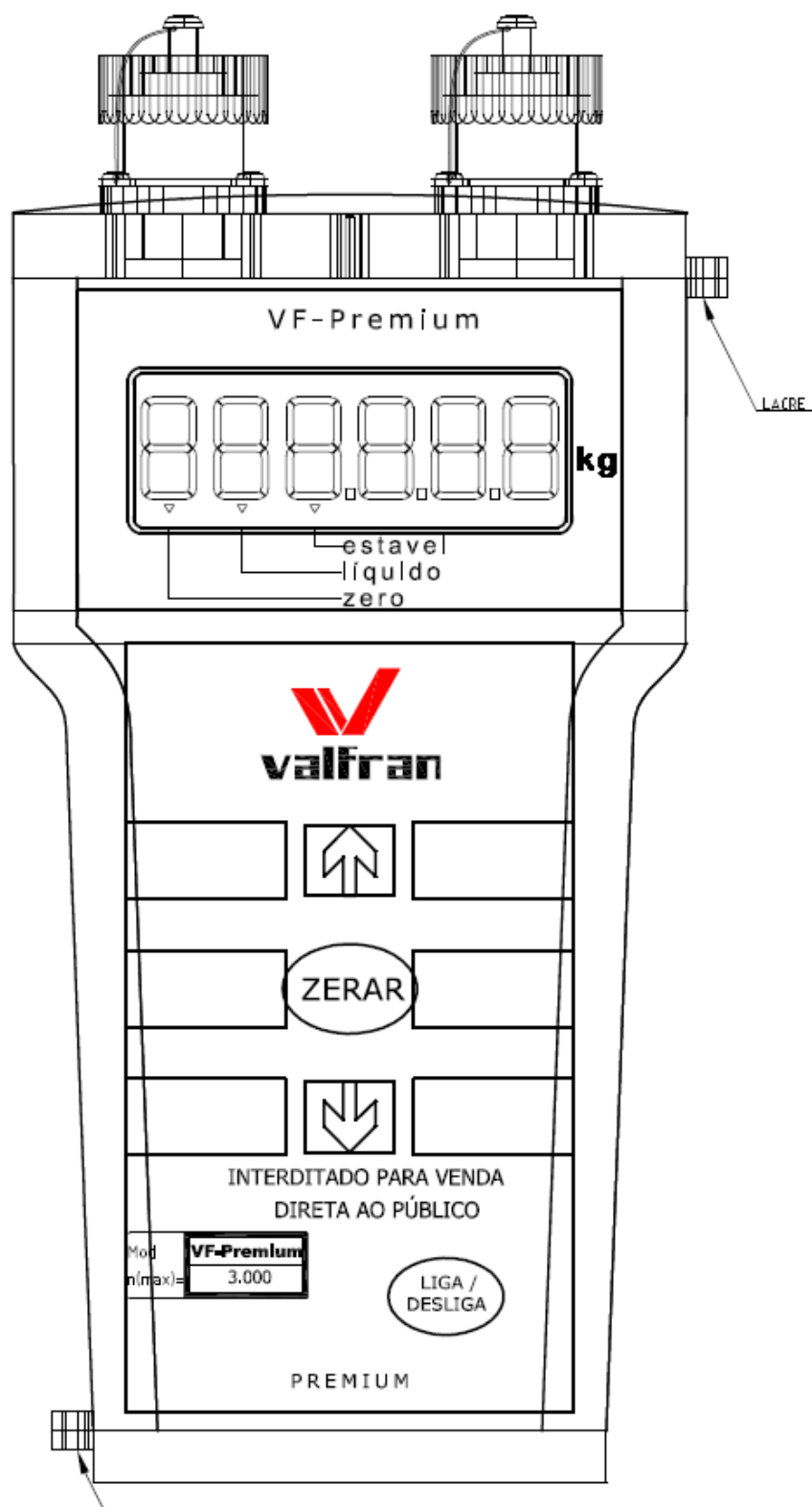
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-B

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



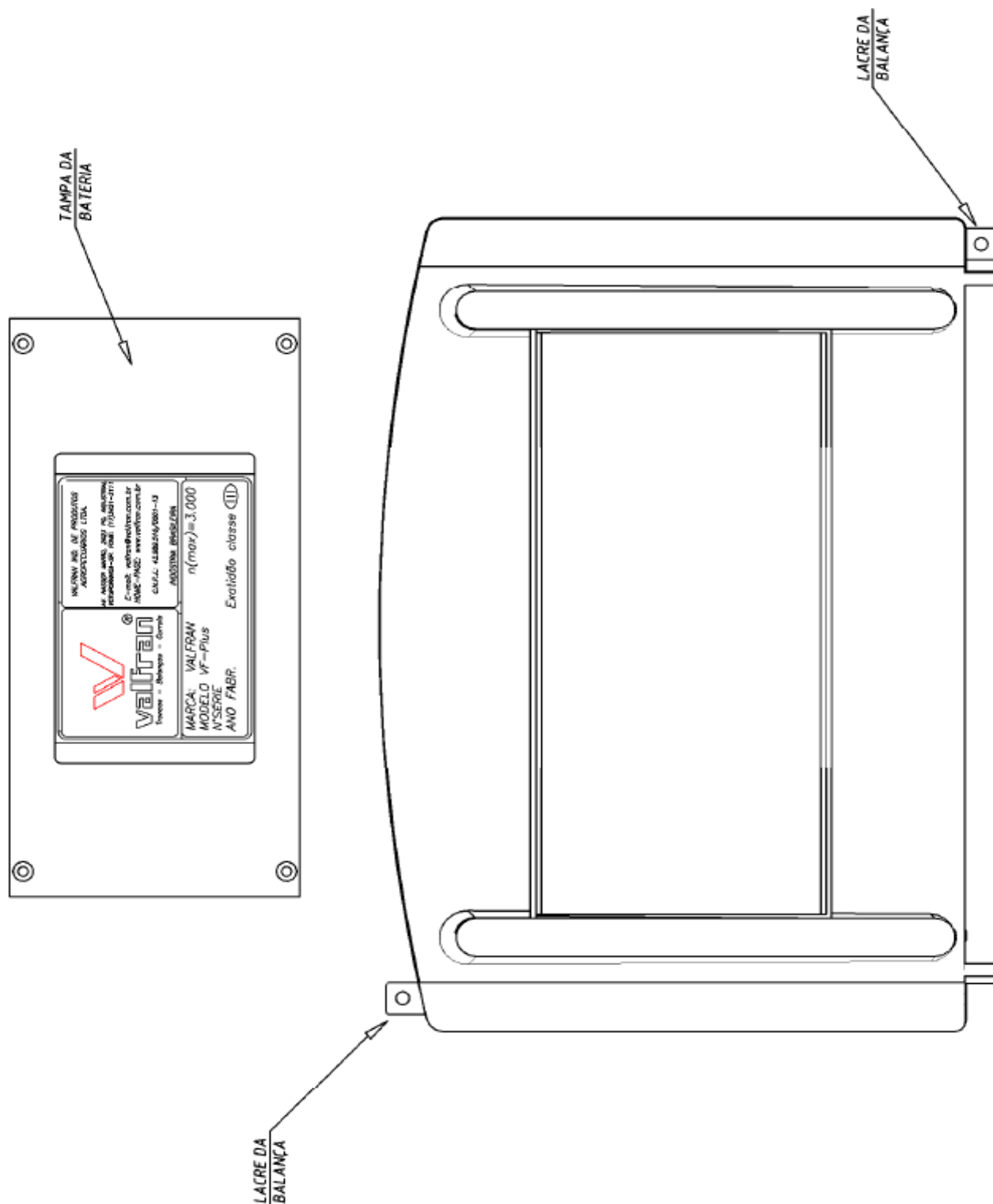
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PREMIUM

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



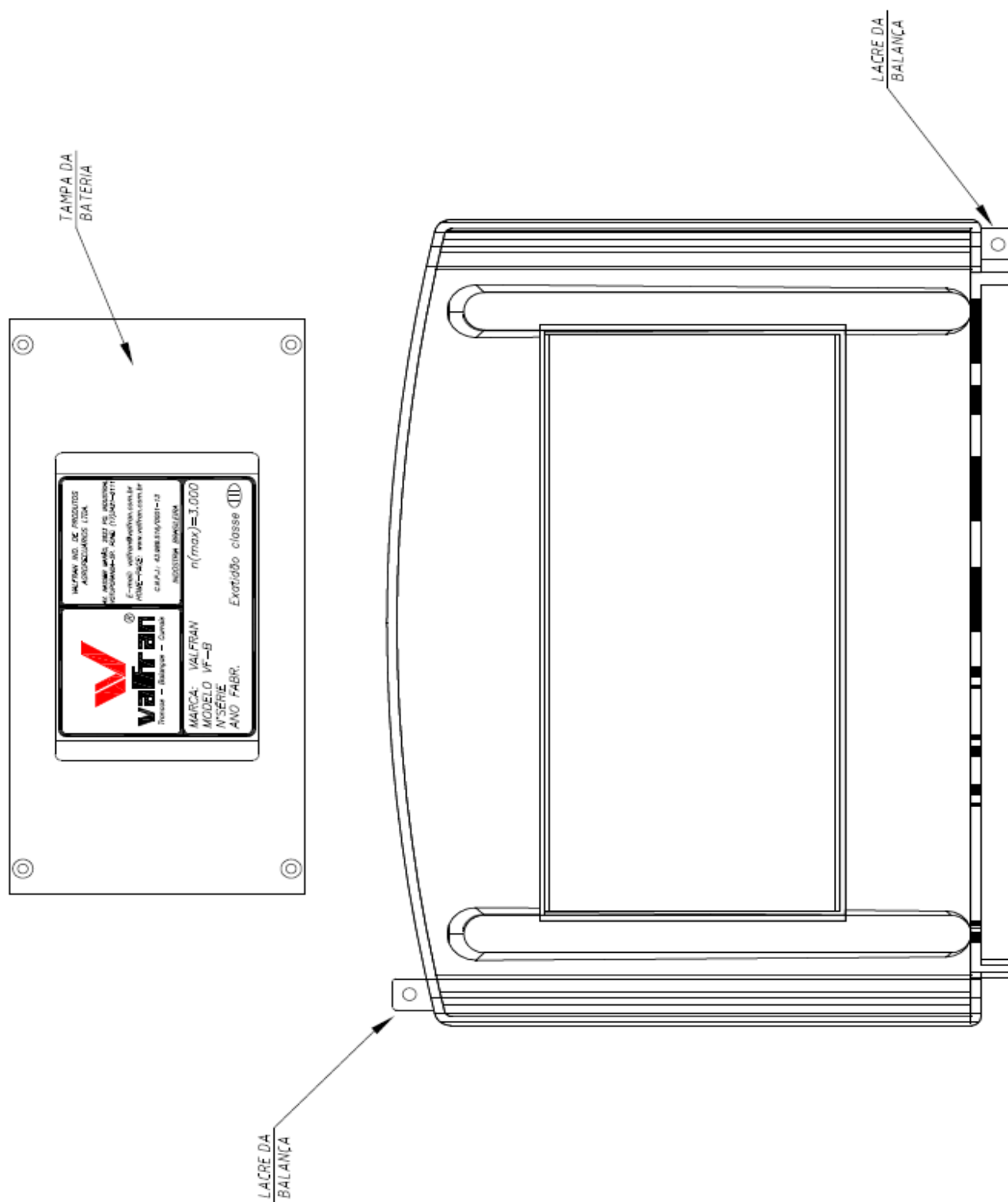
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA POSTERIOR COM PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PLUS

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



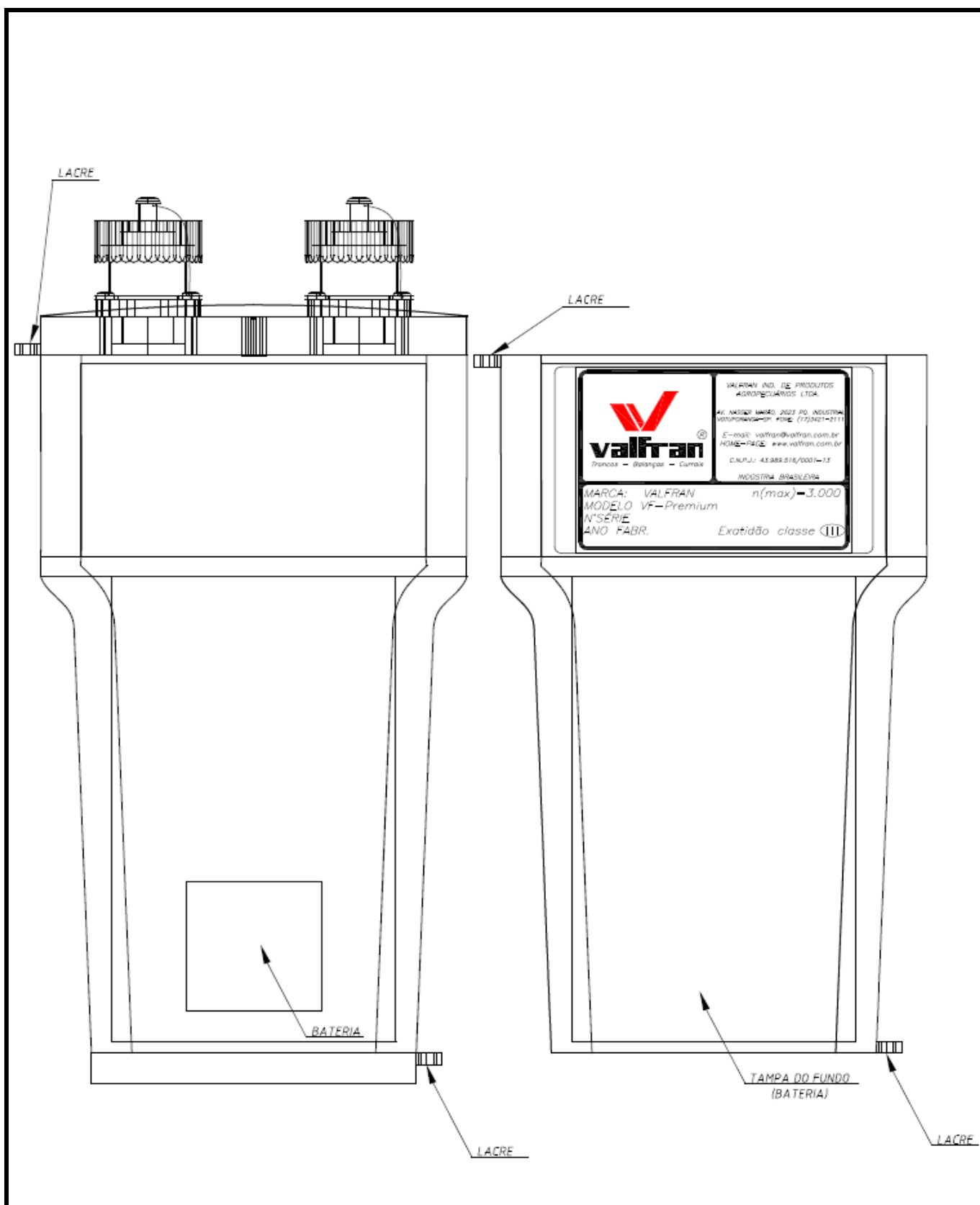
FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA POSTERIOR COM PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-B

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 08



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VISTA POSTERIOR COM PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-PREMIUM

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 09



VALFRAN IND. PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA.

AV. NASSER MARÃO, 2623 PQ. INDUSTRIAL
VOTUPORANGA-SP. FONE: (17)3421-2111

E-mail: valfran@valfran.com.br

HOME-PAGE: www.valfran.com.br

C.N.P.J.: 43.989.516/0001-13

INDÚSTRIA BRASILEIRA

MARCA: VALFRAN

$n(max)=3.000$

MODELO VF-Plus _

NºSÉRIE_____

ANO FABR._____ Exatidão classe (III)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO
INDICADOR MODELO VF-PLUS

ESCALA:

ANEXO: 10

	VALFRAN IND. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. AV. NASSER MARÃO, 2623 PQ. INDUSTRIAL VOTUPORANGA-SP. FONE: (17)3421-2111 E-mail: valfran@valfran.com.br HOME-PAGE: www.valfran.com.br C.N.P.J.: 43.989.516/0001-13 INDÚSTRIA BRASILEIRA
MARCA: VALFRAN $n(max)=3.000$ MODELO VF-B _____ NºSÉRIE _____ ANO FABR. _____ Exatidão classe III	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

	FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO VF-B	ESCALA:
		ANEXO: 11



VALFRAN IND. PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA.

AV. NASSER MARÃO, 2623 PQ. INDUSTRIAL
VOTUPORANGA-SP. FONE: (17)3421-2111

E-mail: valfran@valfran.com.br
HOME-PAGE: www.valfran.com.br

C.N.P.J.: 43.989.516/0001-13

INDÚSTRIA BRASILEIRA

MARCA: VALFRAN $n(max)=3.000$
 MODELO VF-Premium
 N°SÉRIE _____
 ANO FABR. _____ Exatidão classe (III)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: VALFRAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO
INDICADOR MODELO VF - PREMIUM

ESCALA:

ANEXO: 12